

EDITAL Nº 01/2023**PROCESSO SELETIVO NACIONAL 2023.1**

A **FACULDADE ADVENTISTA DA AMAZÔNIA (Faama)**, com sede em Benevides–PA, torna público o Edital Nº 01/2023 referente ao Processo Seletivo Agendado 2023.1 para vagas nos cursos de **Bacharelado em Enfermagem e Licenciatura em Pedagogia**.

I- DA DENOMINAÇÃO DOS CURSOS E RESPECTIVAS HABILITAÇÕES

Art. 1º Os cursos oferecidos, seus turnos, modalidades, vagas e número de natureza do ato de autorização são os seguintes:

CURSOS	TURNOS	MODALIDADE	GRAU	VAGAS POR TURNO	AUTORIZAÇÕES
Enfermagem	Noturno	Presencial	Bacharelado	60	Autorizado pela Portaria MEC nº 162, de 05/06/2020, publicada no D.O.U. em 08/06/2020
Pedagogia	Noturno	Presencial	Licenciatura	50	Autorizado pela Portaria MEC nº 29, de 20/01/2017, publicada no D.O.U. em 23/01/2017

II- GENERALIDADES DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2023.1

Art. 2º O Processo Seletivo consiste na avaliação do candidato, com vista a obter um perfil de sua aptidão intelectual para o estudo em nível superior.

§ 1º O presente processo seletivo está aberto aos que houverem concluído ou estejam em vias de concluir o curso de Ensino Médio ou equivalente até a data prevista para o início das aulas.

§ 2º O Processo Seletivo é válido para ingresso em 2023.1, e, em havendo vagas remanescentes, por desistência, abandono ou cancelamento, o ingresso poderá acontecer em 2023.2.

§ 3º O candidato que optou por realizar a prova do Processo Seletivo, que obtiver nota zero na redação, ou houver a caracterização de plágio, estará automaticamente desclassificado, e deverá aguardar a existência de vagas remanescentes para fazer o Processo Seletivo na modalidade agendada posteriormente.

Art. 3º O Processo Seletivo 2023.1 da Faama disponibilizará aos candidatos as seguintes modalidades de seleção:

- I- Preferencialmente, o aproveitamento dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), realizado nos anos de 2016 a 2022; ou
- II- prova online.

III- DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição para o Processo Seletivo se fará *on-line* através do preenchimento completo do formulário de inscrição, e estará disponível a partir das **10h (horário de Brasília) do dia 02 de setembro de 2022 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 31 de janeiro de 2023**, no <https://www.faama.edu.br/vestibular-online/>.

§ 1º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

§ 2º É de inteira responsabilidade de o candidato fornecer as informações corretas no ato da inscrição, inclusive um *e-mail* válido, por meio do qual será estabelecida a comunicação entre a Comissão do Processo Seletivo e o candidato;

§ 3º Ao clicar no botão de aceitação das normas por ocasião da inscrição na modalidade eletrônica, o candidato declara que aceita, de forma irrestrita, as condições contidas nesse Edital de Processo Seletivo aos cursos de graduação, não podendo alegar desconhecimento das mesmas;

§ 4º Durante o período de inscrição, o referido *link* não estará disponível no período das 17h das sextas-feiras às 19h dos sábados;

§ 5º Toda inscrição terá caráter condicional e poderá ser cancelada quando constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na ficha de inscrição, não corrigidas dentro dos prazos previstos;

§ 6º A inscrição do candidato que apresentar necessidades especiais, visual ou física, que exija condições distintas para realizar a prova do Processo Seletivo, deverá ser feita, além do processo regular do *site*, por meio do envio de um requerimento à Comissão Coordenadora através do e-mail vestibular@faama.edu.br até o dia **31/01/2023**. Estes casos especiais só poderão ser atendidos no câmpus da FAAMA.

Art. 6º Não Haverá taxa para a inscrição no Processo Seletivo Nacional 2023.1.

IV- DO PROCESSO SELETIVO POR MEIO DE PROVA ONLINE

Art. 5º Para os candidatos que não se inscreverem através do aproveitamento da nota do ENEM, e, havendo vagas, será oferecida a prova online do Processo Seletivo Nacional 2023.1, que será uma redação aplicada através do formulário do Google.

V- DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º O candidato que participar do Processo Seletivo Nacional 2023.1, será classificado nas vagas oferecidas, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida. Havendo candidatos que ocupem idêntica classificação, os mesmos ocuparão a mesma posição classificatória.

Art. 7. As vagas autorizadas para este Processo Seletivo Nacional 2023.1 serão ofertadas na sua totalidade priorizando a inscrição pelo aproveitamento de nota do ENEM, e na sequência, a prova online.

Parágrafo único. A divulgação dos resultados será realizada nominalmente de acordo com a classificação e também estará disponível no [site www.faama.edu.br/processoseletivo](http://www.faama.edu.br/processoseletivo).

Art. 8. Os candidatos que ficarem excedentes após classificação, podem optar por outros cursos caso existam vagas remanescentes. Exceto para Bacharelado em Teologia.

VI- DA MATRÍCULA

Art. 9. A matrícula se dará de forma imediata, nas datas estabelecidas, após a divulgação do resultado do Processo Seletivo Nacional 2023.1.

Parágrafo único. Junto com o resultado de classificação no Processo Seletivo Nacional 2023.1, o candidato receberá a relação de documentos a serem enviados.

Art. 10. A matrícula será realizada de forma *on-line*. O candidato receberá o contato do call Center da FAAMA que lhe orientará quais os documentos necessários para matrícula. De imediato serão necessários os seguintes documentos: RG, CPF, Certificado e histórico de conclusão do Ensino médio. Em seguida o candidato receberá as instruções de como proceder com o envio, após a validação dos documentos, o candidato deverá realizar o pagamento da primeira mensalidade do curso escolhido.

Parágrafo único. Se o candidato classificado não receber o *contato* para a matrícula deve entrar em contato urgente com a Secretaria geral, através do WhatsApp (91)992415933 ou do *e-mail* vestibular@faama.edu.br.

Art. 11. Os seguintes documentos são requeridos para a matrícula *on-line* e deverão ser enviados:

- I- Documento de identidade (Obs: se o(a) candidato(a) for casado(a), deve apresentar o documento de identidade com o nome alterado, caso se aplique);
- II- CPF;
- III- Certidão de nascimento ou casamento;
- IV- Título de eleitor;
- V- Declaração de quitação eleitoral, que poderá ser obtida no *site*: www.tse.gov.br;
- VI- Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (nocaso de candidato masculino);
- VII- Comprovante de residência;
- VIII- Histórico Escolar do Ensino Médio; e
- IX- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente.

§ 1º Para melhor legibilidade dos documentos, eles deverão ser enviados depois de digitalizados em *scanner* e/ou como fotografias, em formato *pdf*, com qualidade superior a 300 DPIs.

§ 2º Não serão aceitos históricos e certificados de conclusão do Ensino Médio sem autorização/reconhecimento da escola de conclusão do mesmo, documento rasurado, faltando informações, cópias/digitalizações ilegíveis e sem assinatura do diretor e secretário escolar.

§ 3º No caso do candidato classificado que não possuir ainda o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, a matrícula será realizada mediante a apresentação de Declaração de Matrícula com previsão de término do Ensino Médio, devendo apresentar o documento definitivo até o início das aulas. Caso contrário, a matrícula poderá ser suspensa.

§ 4º Os documentos originais anexados enviados de forma *on-line* deverão ser apresentados, de forma física, na Secretaria Geral da FAAMA por ocasião do início das aulas. Caso contrário, a matrícula do aluno ficará pendente, e poderá ser suspensa em ocasião futura.

§ 5º Caso seja identificado, ao longo do curso, que os documentos escolares apresentados sejam irregulares ou falsificados, o aluno será notificado e convidado a cancelar o vínculo institucional, não tendo direito a aproveitamento do que foi cursado com aprovação conforme inciso II, do artigo 44 da Lei de nº 9394/96 (LDB).

Art. 12. Para candidatos estrangeiros, os seguintes documentos são requeridos para a matrícula *on-line* e deverão ser enviados de forma digital:

- I- Certidão de nascimento ou casamento;
- II- Passaporte com visto de estudante ou permanente;
- III- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- IV- CPF;
- V- Histórico e certificado de conclusão do Ensino Médio, vertido ao português por tradutor juramentado;
- VI- Comprovante de residência no Brasil;

§ 1º Para melhor legibilidade dos documentos, eles deverão ser enviados depois de digitalizados em *scanner* e/ou como fotografias, em formato *pdf*, com qualidade superior a 300 DPIs.

§ 2º Conforme a lei de n.º 9.394/96, e resoluções do CEE n.º s: 127/97 e 103/98, o aluno procedente do exterior ou brasileiro que tenha concluído o Ensino Médio fora do Brasil, deverá revalidá-lo junto a uma Instituição de Ensino.

Art. 13. A matrícula somente será efetivada mediante:

- I- o pagamento da primeira parcela do semestre;
- II- a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e requerimento de matrícula pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de menor de 18 anos; e
- III- envio de todos os documentos relacionados nos artigos anteriores.

Parágrafo único. O pagamento da parcela do semestre letivo descrita acima, por si só, não significa que a matrícula foi efetivada. É necessário observar a aprovação dos documentos, caso contrário, implicará na perda da vaga e a devolução dos valores será de acordo com os termos de contrato de prestação de serviço da Faama e legislação em vigor.

Art. 14. No caso de não cumprimento de todos os requisitos para efetivação de matrícula indicados no artigo acima dentro do prazo estabelecido após a publicação do resultado de classificação do Processo Seletivo, seja qual for motivo, será considerado desistência e chamado o candidato imediatamente classificado.

Art. 15. Será nula de pleno direito, em qualquer época, a classificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo fazendo uso de documentos falsos ou outros meios ilícitos.

VII- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O início das aulas se dará no dia **30 de Janeiro de 2023**.

Parágrafo único. A Faama se reserva o direito de, em não preenchendo a quantidade mínima de 50% de matrículas por turno ou havendo evasão superior a 50% do alunado de alguma turma, em função de transferência, trancamento, desistência, mudança de turno etc., efetuar o remanejamento dos remanescentes para outras turmas de período equivalente, mesmo que isso implique em mudança de turno.

Art. 17. Os candidatos que não forem classificados para o curso pretendido como primeira opção poderão aproveitar seu Processo Seletivo para se matricular em outros cursos da Faama que haviam indicado como segunda opção no momento da inscrição, caso existam vagas remanescentes nos referidos cursos, exceto no Bacharelado em Teologia.

Art. 18. É facultado ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na Secretaria Geral.

§ 1º A política de cancelamento de curso está sujeita à Lei 4738/16, e ao PL 6742/16.

§ 2º No caso de cancelamento de matrícula, os documentos entregues na secretaria geral serão destruídos.

§ 3º A desistência do aluno sem a formalização do pedido de “cancelamento de matrícula” não o desobriga de adimplir com todas as demais parcelas previstas no contrato celebrado com a Mantenedora.

Art. 19. Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo em consonância com a direção da Instituição.

E-mail: vestibular@faama.edu.br
Telefone: (91) 992415933



Derson da S. Lopes Junior

Benevides/PA, 31 de Agosto de 2022.